COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS

COM(93)629 final

Bruxelas, 24 de Novembro de 1993

Recomendação da Comissão

relativa às

Orientações gerais das políticas económicas

dos Estados-membros e da Comunidade,
elaboradas em conformidade com o disposto no nº 2 do
artigo 103º do Tratado da União Europeia

"Relançamento do crescimento e do emprego - reforçar a convergência"

Recomendação da Comissão

O artigo 103° do Tratado da União Europeia estabelece o enquadramento para a coordenação da política económica a partir do início da segunda fase do processo para a União Económica e Monetária. As orientações da política económica adoptadas ao abrigo deste artigo constituirão o ponto de referência para a prossecução das políticas económicas na Comunidade e nos Estados-membros .

Principais objectivos

A Comunidade dever visar um incremento considerável do ritmo de criação de postos de trabalho de modo a reduzir de forma significativa os elevados níveis de desemprego registados actualmente. A redução do desemprego constitui um objectivo imperativo para atenuar as consequências económicas e sociais negativas decorrentes deste desperdício de recursos humanos. A criação de um maior número de postos de trabalho é igualmente necessária para tornar possível uma sociedade mais activa na qual seja dada uma oportunidade a todos aqueles que desejem participar no processo de produção e em que o peso dos factores que levam à marginalização social seja consideravelmente atenuado. A redução do desemprego, por exemplo, a sua redução para metade até ao ano 2000, implicaria a criação de, pelo menos, 15 milhões de novos postos de trabalho.

A criação de postos de trabalho deve ser realizada através de um crescimento não inflacionista, sólido, duradouro e que respeite o meio ambiente. Uma taxa de crescimento mais elevada revela-se fundamental não só para a criação de mais postos de trabalho, mas também para permitir à Comunidade usufruir dos benefícios do mercado interno, melhorar a sua coesão económica e social e assumir os seus compromissos cada vez mais importantes face ao resto do mundo. Mas o crescimento não pode ser criado de forma artificial, devendo ser sobretudo gerado pelas forças de mercado e pelo dinamismo do mercado interno europeu, aberto ao mundo exterior.

Manter uma taxa de crescimento económico mais elevada exige também um reforço da convergência económica entre os Estados-membros. A convergência criará as condições necessárias para a criação de um maior número de postos de trabalho e permitirá à Comunidade usufruir plenamente dos benefícios do mercado interno. Tornará igualmente possível o êxito da transição para a UEM.

Neste contexto, a função dos responsáveis políticos deve centrar-se no objectivo de criar as condições que permitam que as forças do mercado explorem plenamente o seu potencial através:

i) da criação de um enquadramento macroeconómico estável e coerente;
ii) da supressão dos obstáculos micro e macroeconómicos ao crescimento.

Na situação actual, o desafio tem duas vertentes. ***Em primeiro lugar***, é necessário uma actuação decisiva para fomentar o crescimento a curto prazo, sem prejudicar o empenhamento na

criação de mais postos de trabalho a médio prazo. ***Em segundo lugar***, criar as condições que permitam o relançamento de um crescimento duradouro, mais sólido e mais intensivo em termos de criação de postos de trabalho, a médio e a longo prazos.

Despoletar o processo de relançamento económico exigirá o restabelecimento da confiança, através do reequilíbrio do conjunto de políticas actualmente prosseguidas, juntamente com medidas estruturais credíveis. A redução das taxas de juro numa base sólida constitui, na fase actual a forma mais eficaz de fomentar as perspectivas a curto prazo na Comunidade. Quanto mais cedo a evolução salarial e orçamental se coadunar com o objectivo da estabilidade, tanto mais rapidamente as taxas de juro poderão ser objecto de uma considerável redução numa base sólida. Contudo, atendendo à gravidade da actual situação e à dimensão do ajustamento orçamental a ser empreendido em muitos países, o processo de retoma da actividade poderá revelar-se modesto e frágil. Nestas circunstâncias, poderá revelar-se necessário prever uma intensificação das iniciativas comunitárias acordadas nos Conselhos Europeus de Edimburgo e Copenhaga.

A médio prazo, as políticas e os comportamentos devem ser compatíveis com o objectivo de estabilidade. Devem contribuir para eliminar os factores de rigidez e pôr termo à redução da poupança nacional provocada por elevados défices orçamentais, reforçando assim as condições de investimento e as potencialidades de crescimento da Comunidade, de modo a tornar possível um crescimento duradouro mais sólido e conducente à criação de postos de trabalho.

Orientações da Política Económica

A fim de criar as condições para a prossecução dos objectivos da Comunidade para o mercado de trabalho, a Comissão recomenda ao Conselho a adopção das seguintes orientações gerais da política económica.

Estabilidade em matéria de preços e taxas de câmbio

A Comunidade deve ter por objectivo assegurar um enquadramento macroeconómico estável. Em 1996, a média da taxa de inflação comunitária não deverá ser superior a 2-3%.

A prossecução deste objectivo significa que todas as políticas e comportamentos devem coadunar-se com este objectivo de estabilidade. Os Estados-membros que já atingiram este nível devem assegurar a compatibilidade das suas políticas com a manutenção deste resultado. Em relação aos outros Estados-membros, revelam-se necessárias iniciativas mais corajosas que implicam uma acção vigorosa em matéria de consolidação orçamental e de evolução salarial, a fim de permitir a flexibilização sustentável da política monetária.

défices orçamentais a um nível muito mais baixo (talvez próximos do equilíbrio no 2000).

Criação de mais postos de trabalho

Os Estados-membros e a Comunidade empreenderão acções firmes no sentido de melhorar o funcionamento das suas economias, com vista em especial à melhoria da competitividade e da capacidade potencial da Comunidade para criar postos de trabalho. Estas medidas estruturais serão identificadas no Livro Branco sobre "O Crescimento, a Competitividade e o Emprego" a apresentar brevemente.

Para além das medidas microeconómicas que serão apresentadas no Livro Branco, salienta-se o papel fundamental que a evolução global dos salários terá para a criação de postos de trabalho. Para o efeito, os governos e os parceiros sociais deverão utilizar todos os instrumentos à sua disposição no quadro dos dispositivos nacionais de modo a garantir um rápido ajustamento da evolução salarial na Comunidade aos objectivos acordados para inflacção.

A necessidade de criar novos postos de trabalho não permitirá que na maioria dos países se registem aumentos dos salários reais, a curto prazo. Uma vez em marcha o relançamento da actividade económica e por conseguinte, restabelecida a possibilidade de se verificar um crescimento dos salários reais, a evolução salarial deverá permitir que se verifique um aumento da rentabilidade do investimento, através da manutenção do ritmo de aumento dos salários reais a um nível inferior ao do crescimento da produtividade. Por exemplo, registou-se no período 1982-89 um aumento anual dos salários reais per capita que foi inferior em 1 ponto percentual ao do crescimento da produtividade. Além disso, ter-se-à em conta na evolução dos salários uma diferenciação adequada consoante os Estados-membros, as regiões, as qualificações profissionais e a experiência profissional.

* *
*

As orientações gerais para a política económica atrás expostas constituirão o núcleo central dos futuros exercícios de supervisão multilateral. O enquadramento geral para os programas de convergência e respectiva avaliação fica assim definido. Os diferentes programas de convergência, ao estabelecerem um programa credível e coerente para a execução das orientações gerais da política económica atrás definidas, constituirão um símbolo do grau do empenhamento político dos Estados-membros em alcançar os objectivos gerais da Comunidade em matéria de política económica para o ano 2000.

défices orçamentais a um nível muito mais baixo (talvez próximos do equilíbrio no 2000).

Criação de mais postos de trabalho

Os Estados-membros e a Comunidade empreenderão acções firmes no sentido de melhorar o funcionamento das suas economias, com vista em especial à melhoria da competitividade e da capacidade potencial da Comunidade para criar postos de trabalho. Estas medidas estruturais serão identificadas no Livro Branco sobre "O Crescimento, a Competitividade e o Emprego" a apresentar brevemente.

Para além das medidas microeconómicas que serão apresentadas no Livro Branco, salienta-se o papel fundamental que a evolução global dos salários terá para a criação de postos de trabalho. Para o efeito, os governos e os parceiros sociais deverão utilizar todos os instrumentos à sua disposição no quadro dos dispositivos nacionais de modo a garantir um rápido ajustamento da evolução salarial na Comunidade aos objectivos acordados para inflacção.

A necessidade de criar novos postos de trabalho não permitirá que na maioria dos países se registem aumentos dos salários reais, a curto prazo. Uma vez em marcha o relançamento da actividade económica e por conseguinte, restabelecida a possibilidade de se verificar um crescimento dos salários reais, a evolução salarial deverá permitir que se verifique um aumento da rentabilidade do investimento, através da manutenção do ritmo de aumento dos salários reais a um nível inferior ao do crescimento da produtividade. Por exemplo, registou-se no período 1982-89 um aumento anual dos salários reais per capita que foi inferior em 1 ponto percentual ao do crescimento da produtividade. Além disso, ter-se-à em conta na evolução dos salários uma diferenciação adequada consoante os Estados-membros, as regiões, as qualificações profissionais e a experiência profissional.

* *
*

As orientações gerais para a política económica atrás expostas constituirão o núcleo central dos futuros exercícios de supervisão multilateral. O enquadramento geral para os programas de convergência e respectiva avaliação fica assim definido. Os diferentes programas de convergência, ao estabelecerem um programa credível e coerente para a execução das orientações gerais da política económica atrás definidas, constituirão um símbolo do grau do empenhamento político dos Estados-membros em alcançar os objectivos gerais da Comunidade em matéria de política económica para o ano 2000.

ISSN 0257-9553

COM(93) 629 final

DOCUMENTOS

PT **04 10**

N.° de catálogo : CB-CO-93-664-PT-C

ISBN 92-77-62152-4

Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias
L-2985 Luxemburgo